



Prefeitura de Floriano

Estado do Piauí

Lei N° 224/99

Floriano, 30 de Junho de 1999.

Dá nome a Unidade Escolar, localizada no Bairro "Tiberão" e, adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ.

Faz saber que a câmara municipal de Floriano, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

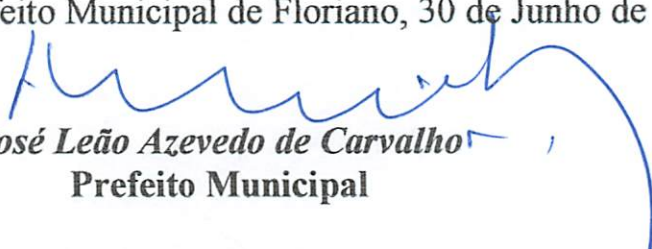
Art. 1º - Fica denominado de UNIDADE ESCOLAR PROFESSOR BARJONA LOBÃO, a Escola da Rede Municipal de Ensino Fundamental, construída no bairro, "Tiberão", nesta cidade, Im Memoriam do emérito Professor Newton Barjona Lobão.

Art. 2º - Determina que a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, promove a confecção e fixação de placas nessa Unidade Escolar referida no "CAPUT" do artigo primeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua sanção e publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

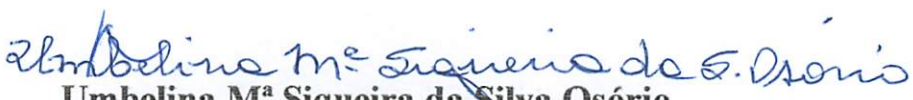
Gabinete do Prefeito Municipal de Floriano, 30 de Junho de 1999.


José Leão Azevedo de Carvalho
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


Deusdete Pereira
Chefe de Gabinete

Numerada, registrada e publicada a presente Lei, no mural da Prefeitura Municipal de Floriano, aos trinta dias do mês de Junho de um mil novecentos e noventa e nove.


Umbelina Mª Siqueira da Silva Osório
Agente Administrativo